

ANEXO I:

TABELA DOCUMENTOS MODALIDADE ENTES FEDERADOS OU PESSOAS JURÍDICAS A ELES VINCULADAS E SUBMODALIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO E CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PRIVADO

Item	Obrigação	Critério de Aceitação	Link para o Documento	Validade
Credenciamento do representante legal e Habilitação Jurídica				
1	Comprovação da Posse do Presidente.	Encaminhamento do termo de posse do Presidente em exercício no momento de solicitação do cadastro.	Não se Aplica	Até o término do mandato do Presidente.
2	Apresentação da Carteira de Identidade e CPF do Presidente.	Encaminhamento de cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - do Presidente em exercício no momento de solicitação do cadastro.	Não se Aplica	Até o término do mandato do Presidente.
3	Comprovante do endereço do Presidente.	Encaminhamento de documento que comprove o endereço do Presidente em exercício no momento de solicitação do cadastro de no máximo três meses (conta de água, luz e etc.). Caso o titular do comprovante não seja o Presidente, faz-se necessária a apresentação de documento ou declaração que comprove o vínculo desta pessoa com o presidente (certidão de casamento, contrato de aluguel, etc.).	Não se Aplica	Até o término do mandato do Presidente.
4	Comprovante do endereço da sede.	Encaminhamento de documento que comprove o endereço da sede do consórcio público de no máximo três meses (água, luz, telefone, etc.). Caso o consórcio ocupe espaço cedido, será necessária também uma declaração do cessionário. Se não tiver em nome do consórcio, solicitar a ata que cita ou que altera o endereço.	Não se Aplica	Até o término do mandato do Presidente.
5	Apresentação do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio.	Encaminhamento do protocolo de intenções/contrato de consórcio e a última alteração quando houver, ou declaração de que não ocorreu alteração. No caso de consórcio público de direito privado, o protocolo de intenções/contrato de consórcio deverá ser devidamente registrado em cartório.	Não se Aplica	Até o término do mandato do Presidente.
6	Publicação do protocolo de intenções/contrato de consórcio.	Encaminhamento da publicação do protocolo de intenções/contrato de consórcio e a última alteração quando houver, ou declaração de que não ocorreu alteração. A publicação se dará no local/veículo definido como imprensa oficial conforme estabelecido no protocolo de intenções/contrato de consórcio.	Não se Aplica	Até o término do mandato do Presidente.

7	Apresentação das Leis Ratificadoras ou Leis Disciplinadoras ou Documentos de Adesão.	Encaminhamento das Leis Ratificadoras, que são publicadas após a subscrição do Protocolo de Intenções. Se a lei for publicada até dois anos após a subscrição, será exigida a Ata da Assembleia Geral do consórcio aprovando a adesão do ente federado ao consórcio. Encaminhamento das Leis Disciplinadoras (Autorizativas), que disciplinam a participação do município no Consórcio Público e são publicadas antes da subscrição do Protocolo de Intenções. Encaminhamento de documentos de Adesão (Lei, ofício ou documento análogo) de novo membro que não subscreveu o Protocolo de Intenções. Será exigida a Ata da Assembleia Geral do consórcio aprovando a adesão do novo ente federado, observado os regramentos determinados em Contrato de Consórcio Público.	Não se Aplica	2 anos da data de entrega.
Regularidade Fiscal e Trabalhista				
8	Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.	Encaminhamento do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.	https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp	Até o término do mandato do Presidente.
9	Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - CRF.	Encaminhamento do Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - CRF.	https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/Crf/EgeCfSImpriMirCrf.asp	Validade da certidão.
10	Regularidade perante a Seguridade Social.	Encaminhamento de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com Efeitos de Negativa.	http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1	Validade da certidão.
11	Regularidade Tributária perante o Estado de Minas Gerais.	Encaminhamento da Certidão de Débitos Tributários - CDT (negativa ou positiva com efeito de negativa).	http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/	Validade da Certidão.
12	Regularidade junto a Fazenda Pública Estadual.	Ausência de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG. Até a criação da interface junto à Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, este documento será verificado pelo Órgão ou Entidade no momento da celebração e não influenciará no status do cadastro.	Não se Aplica	Não se Aplica
13	Regularidade na prestação de contas de recursos recebidos.	Ausência de registro de inadimplência no Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI-MG.	Não se Aplica	Atualização Automática

14	Comprovação da observância da Transparência da Gestão Fiscal.	Encaminhamento de declaração do presidente atual que comprove ampla divulgação de documentos de gestão fiscal.	Não se Aplica	Da data de apresentação da declaração até 31 de dezembro.
----	---	--	---------------	---